

Processo: 857203

Natureza: Tomada de Contas Especial

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Às fls. 704/711, foi determinado, na Sessão Ordinária do dia 19/2/2019 da Primeira Câmara, que o Sr. Vantuil Caitano de Souza restituísse ao erário estadual o valor histórico de R\$3.378,51 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e aos cofres municipais o montante de R\$ 57,73 (cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

Verifiquei, contudo, que os avisos de recebimento de correspondência referentes aos Ofícios n. 11.909/2019, à fl. 732, n. 11.910, à fl. 734, e n. 11.597/2019, à fl. 737, destinados ao então gestor público, a fim de intimá-lo para comprovação do pagamento da referida restituição ao erário foram devolvidos pelos Correios com a anotação “Ao Remetente”. Além disso, após contato estabelecido via telefone com a Prefeitura de Ponto dos Volantes, foi informado, à fl. 748, que o endereço do referido agente é o mesmo que consta nas intimações encaminhadas pela Coordenadoria de Débito e Multa.

Diante do exposto, determino que essa Secretaria oficie o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG para que sejam solicitadas informações acerca do endereço atual do Sr. Vantuil Caitano de Souza.

Encaminhadas as informações pelo TRE/MG com o endereço atualizado do responsável, dê-se andamento ao feito, com a expedição de novo ofício de intimação, nos termos do acórdão de fls. 704/711. Caso contrário, publique-se edital, nos termos do art. 166, V, do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)